



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 09/2026

De 28 de janeiro de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Trata-se de crédito necessário ao lançamento de Edital para Chamamento Público visando a seleção de propostas para celebração de parcerias entre o Município de São Roque, por intermédio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, e organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de termos de fomento.

Em suma, pretende-se a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades selecionadas para execução de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, e suas respectivas famílias.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

De 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(053) 01.01.06.08.243.0009.2362.3.3.50.39.00R\$ 300.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Repasses 3º Setor - FMDCA

TOTAL:R\$ 300.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a recurso recebido pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente:

TOTAL:R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 6.074 de 08/08/2025, Lei 6.075 de 08/08/2025, Lei 6.165 de 10/12/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/1/2026

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFBD-7140-A023-91F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/01/2026 15:41:39
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DFBD-7140-A023-91F1>